

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei 027/2015

**Assunto :** Dispõe sobre a desafetação e incorporação aos bens dominiais de imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

### PARECER:

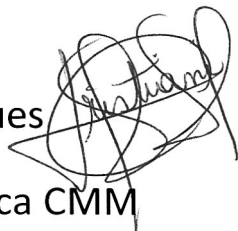
Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 12 de outubro de 2015.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

Encaminho a Vossa Senhoria, e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 022/2015, o qual:

*"Dispõe sobre desafetação e incorporação aos bens dominiais de imóvel de propriedade do Município de Maracaju, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder sua alienação, e dá outras providências."*

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei o qual dispõe sobre autorização para desafetar da categoria de bens de uso comum do povo e incorporar à categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade do Município de Maracaju, denominado **"TERRENO URBANO DE ÁREA INSTITUCIONAL, constituído do Lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 14 (quatorze), do loteamento "Jardim Bela Vista", nesta cidade, situado na Rua das Aroeiras, lado par, de configuração irregular, com área total de 20.740,99 m<sup>2</sup> (vinte mil setecentos e quarenta metros e noventa e nove centímetros quadrados)"**, com dimensões e confrontações constantes da Matrícula nº 17.610 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju - MS, bem como para que o Poder Executivo Municipal promova a alienação do referido imóvel por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública.

A presente solicitação se faz necessária uma vez que autorização legislativa é requisito obrigatório para se levar a cabo a alienação do imóvel público descrito, nos termos do Art. 17, I, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Esclareça-se que apesar de o imóvel descrito tratar-se de área institucional de propriedade do Município localizada no Bairro Alto Maracaju, o bairro mencionado já é atendido pela unidade básica de saúde ESF João Leopoldo Koch Netto e pela Escola Municipal João Batista Lino Braga; além de possuir três áreas institucionais disponíveis para a instalação de equipamentos públicos, as quais juntas perfazem área total de aproximadamente 160.000 m<sup>2</sup>.

Desta forma, resta claro que a população daquela localidade não será prejudicada pela alienação de uma das três áreas institucionais lá existentes (com área de 20.740,99 m<sup>2</sup>), no entanto, a população de diversos outros bairros será beneficiada, uma vez que a receita a ser obtida a partir de tal alienação será utilizada exclusivamente para custeio de parte da execução das obras de recapeamento de 77.011,80 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos bairros San Raphael, Jardim Guanabara, BNH, Cambará, Conjunto Napoleão Alves Ferreira, Loteamento Monte Verde e Vila Adrien.

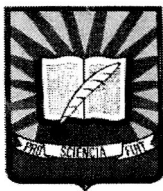
Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Maracaju - MS, 08 de outubro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

*"Dispõe sobre desafetação e incorporação aos bens dominiais de imóvel de propriedade do Município de Maracaju, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder sua alienação, e dá outras providências."*

*O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Fica suprimido e desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e incorporado à categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade do Município de Maracaju, denominado ***"TERRENO URBANO DE ÁREA INSTITUCIONAL, constituído do Lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 14 (quatorze), do loteamento "Jardim Bela Vista", nesta cidade, situado na Rua das Aroeiras, lado par, de configuração irregular, com área total de 20.740,99 m<sup>2</sup> (vinte mil setecentos e quarenta metros e noventa e nove centímetros quadrados)"***, com dimensões e confrontações constantes da Matrícula nº 17.610 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju - MS.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação do imóvel descrito no Art. 1º e indicado no Anexo I desta Lei, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação no valor de R\$ 1.783.725,10 (hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública.

**Art. 3º.** A receita a ser obtida a partir da alienação do imóvel público de que trata o Art. 1º desta Lei deverá ser aplicada exclusivamente na execução de obras públicas de recapeamento de 77.011,80 m<sup>2</sup> (setenta e sete mil e onze metros e oitenta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica em ruas dos bairros Cambaráí, Jardim Guanabara, BNH, San Raphael, Conjunto Napoleão Alves Ferreira, Loteamento Monte Verde e Vila Adrien, conforme especificidades descritas nos Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei.

§ 1º. A receita decorrente da alienação do bem imóvel autorizado por esta Lei será contabilizada na Receita Orçamentária do presente exercício financeiro e exercícios subsequentes, assim classificada:

*2.0.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas de Capital*

*2.2.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens*

*2.2.2.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis*

*2.2.5.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis Urbanos*

§ 2º. A receita de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente depositada na conta bancária específica, assim denominada:

*Banco nº 001 (Banco do Brasil S/A)*

*Agência nº 0211-9 (Maracaju)*

*Conta Corrente nº 18.269-9 (PMM Alienação de Imóveis)*

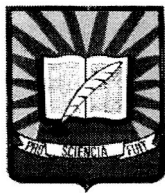
§ 3º. As despesas de que tratam este artigo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do presente exercício financeiro e exercícios financeiros subsequentes:

*Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal.*

*Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

*Funcional Programática: 15.451.0110.*

*Projeto: 1.104 - Obras de pavimentação, conservação e serviços complementares de vias urbanas.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações.**

**Fonte de Recursos: 0.1.0093 - Alienação de imóveis urbanos.**

§ 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, a dotação orçamentária determinada no § 3º deste artigo, utilizando como recursos o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0093 - Alienação de imóveis urbanos.

§ 5º. Fica expressamente vedada a utilização da receita de que trata esta Lei para finalidade diversa da prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 4º.** Eventual adquirente do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei fica dispensado de cumprir a disposição constante do item "C", do Art. 4º, I, § 1º, da Lei Municipal nº 976, de 16 de dezembro de 1991.

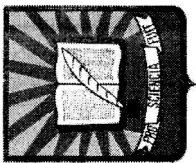
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual 2014/2017, em razão de novas programações não previstas e/ou adequações das programações já existentes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

  
**MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



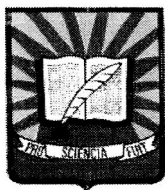


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PLANTA GERAL DO RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.  
MEMORIAL DESCRITIVO DO RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das **obras de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica de 77.011,80m<sup>2</sup>**, no município de **Maracaju/MS**.

**2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

2.1 - BAIROS CAMBARAI, JARDIM GUANABARA, AVENIDA MARIO CORREA E RUA OLSAIR LOPES DO NASCIMENTO JR., MARACAJU-MS.

2.2 – O TOTAL DA ÁREA A SER RECAPEADA SERÁ de 77.011,80 m<sup>2</sup>.

**3 - OBRA**

Os serviços de recapeamento de pavimentação asfáltica sobre vias pavimentadas com pavimetação irregulares deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 3 cm (compactado) como camada de nivelamento (reperfilamento) e de 3 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa de revestimento) sobre a pavimentação com pedras irregulares.

**4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**  
**CBUQ**

**4.1 Limpeza**

Hélio Peluffo Filho  
SECH MUN. DE MARACAJU-MS  
PORTARIA Nº 005/2015

6



- a) Toda a superfície de pavimentação irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.
- b) Quantidade, área a ser pavimentada 77.011,80 m<sup>2</sup>.

#### 4.2- Pintura de ligação sobre o pavimento existente

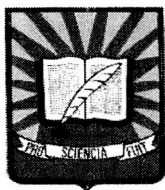
- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície da pavimentação existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>2</sup> de ligante.

d) Quantidade previstas:

Área 77.011,80m<sup>2</sup>

RR - 1C = 77.011,80m<sup>2</sup> x 1,00 l/m<sup>2</sup> = 77.011,80 litros

Hélio Roluffo Filho  
... MIN OBRAS E DRENISMO  
... 2013



#### 4.3-Reperfilamento

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. com espessura de 3 (três) centímetros (compactado).

a) A superfície do pavimento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

b) Quantidades previstas de C.B.U.Q. :

$$- 77.011,80m^2 \times 0,03 = 2.310,35m^3$$

$$- 2.310,35m^3 \times 2,40 \text{ ton}/m^3 \text{ (massa unitária solta do C.B.U.Q)} = 5.544,85 \text{ ton}$$

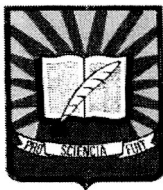
Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura de 3,00 centímetros (compactado).

d) Medição

**O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.**

Helio Peluffo Filho  
OBRAS E EMPREENDIM.  
2015-2016

3  
8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**4.4 – Capa= Revestimento de 3 cm de espessura**

A capa será executada sobre o reperfilamento.

- a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 3 (três ) centímetros (compactado).
- b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		MM	% PASSANDO EM PESO
POL.			
½		12,7	100
3/8		9,52	80-100
Nº 4		4,76	55-75
Nº 8		2,38	35-50
Nº 30		0,59	18-29
Nº 50		0,257	13-23
Nº 100		0,249	8-16
Nº 200		0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal conforme o **controle tecnológico (ensaios) de acordo com normas do DNIT.**

Hélio Peluffo Filho  
SECR. MUN. OBRAS E URB. MARACAJU  
POSTALÇA 5100

4  
9



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

## c) Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima compactado seja de 3 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

## d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q

$$77.011,80\text{m}^2 \times 0,03 = 2.310,35\text{m}^3$$

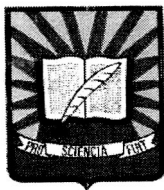
$$- 2.310,35\text{m}^3 \times 2,40 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária solta do C.B.U.Q)} = 5.544,85 \text{ ton}$$

Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura de 3,00 centímetros (compactado).

## e) Medição:

**O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.**

Hélio Peluffo Filho  
SECR. MUN. DAS F. JURÁDICAS  
RUA APPA, 120 - MARACAJU/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

Transporte do CBUQ : empresa localizada no município a distancia a ser transportado é de 12 km

## 5- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

### a) Mobilização:

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Empreiteira CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

### b) Seqüência da Execução:

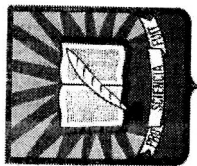
Os trabalhos devem ser atacados na seguinte seqüência:

- Alinhamento e colocação dos cordões;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Reperfilagem com CBUQ (camada de 3,00cm);
- Execução da capa asfáltica( e =3,00cm);
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

Hélio Peluffo Filho  
SECR. MUN. OBRAS E URBANISMO  
PORTARIA Nº 005/2011

6

11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

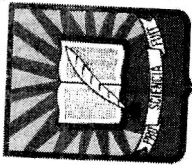
ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

MEMORIAL DE CÁLCULO DO RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



MEMORIAL DE CÁLCULO

Nº RUA	Logradouro	Largura da rua (m)	Comprimento Total (m)	Área da Seção (m²)	TRECHO	
					Rua Inicial	Rua Final
<b>BARRIO SAN RAFAEL</b>						
1	R. Napolés	9,00	356,00	3.204,00	Av. Mario Correa	Av. Filinto Muller
2	R. Marinho	7,50	170,00	1.275,00	Av. Mario Correa	Av. Filinto Muller
3	R. Aguiinaldo Ferreira Barbosa	7,50	170,00	1.275,00	Av. Mario Correa	Av. Filinto Muller
<b>Total do item</b>				<b>5.754,00</b>		
<b>JARDIM GUANABARA</b>						
1	R. California	7,50	285,00	2.137,50	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
2	R. Tucuman	7,60	285,00	2.166,00	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
3	R. Colorado	7,70	285,00	2.194,50	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
4	R. Venezuela	7,60	285,00	2.166,00	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
5	R. Pereira da Rosa	8,00	450,00	3.600,00	Rua Ipanema	Br 267
6	R. Ipanema	8,00	484,50	3.876,00	Rua Arlindo Olegario de Lima	Rua Pereira da Rosa
7	Av. Arlindo Olegario de Lima	8,00	150,00	1.200,00	Rua Antonio de Souza Marcondes	Rua Aquidauana
8	Av. Arlindo Olegario de Lima	8,00	150,00	1.200,00	Rua Antonio de Souza Marcondes	Rua Aquidauana
<b>Total do item</b>				<b>18.540,00</b>		
<b>JARDIM GUAZUPIRANGA</b>						
1	R. Pereira do Lago	8,30	1.031,00	8.557,30	Rua São Francisco	Rua Jose Pereira da Rosa
2	R. Hipolito Alves	5,30	198,00	1.049,40	Rua Hipolito Alves	Rua Ver. Helio G. Pinto
3	R. Arthur Ferreira Ribeiro	8,00	240,00	1.920,00	Rua São Francisco	Rua Adir Duarte de Oliveira
4	R. Sape	6,40	229,00	1.439,60	Rua São Francisco	Rua Adir Duarte de Oliveira
5	R. Gabriel Nascimento	7,60	207,00	1.573,20	Rua Gabriel Nascimento	Rua Ver. Helio G. Pinto
6	R. Antonio de Souza Marcondes	9,70	518,00	5.024,60	Rua São Francisco	Rua Arlindo Olegario de Lima
7	R. São Francisco	6,20	275,00	1.692,60	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
8	R. Antônia A. Correa	6,20	84,00	520,80	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
9	R. Eugenia Ferreira Teodoro	7,00	140,00	980,00	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
10	R. Balbina C. de Lima	6,50	140,00	910,00	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
11	R. Antonio de Souza Marcondes	9,70	140,00	910,00	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
12	R. Adir Duarte de Oliveira	7,00	270,00	5.024,50	Rua São Francisco	Rua Arlindo Olegario de Lima
13	R. Joaquim Ferreira de Souza	8,00	412,00	1.880,80	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
14	R. Horacio Alves Ferreira	8,00	412,00	3.296,00	Av. Joao Pedro Fernandes	Rua Antonio de Souza Marcondes
15	R. Ver. Newton Lemes Marcondes	8,00	274,00	3.296,00	Av. Joao Pedro Fernandes	Rua Antonio de Souza Marcondes
16	R. Ver. Helio G. Pinto	6,50	274,00	2.192,00	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
<b>Total do item</b>				<b>41.141,10</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>65.435,10</b>		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA



MEMORIAL DE CÁLCULO

Nº RUA	Logradouro	Largura da rua (m)	Comprimento Total (m)	Área da Seção (m²)	Rua inicial	Rua final
<b>VIA ADRIENE TUCUMARI</b>						
01	R. Olair Lopes do Nascimento JR.	8,10	207,00	1.676,70	Rua Joaquim Oliveira Santos	Rua Almir de Moraes Ribeiro
SUB-TOTAL				1.676,70		
<b>PARQUE JOAQUIM OLIVEIRA SANTOS</b>						
1	Av. Mario Correa	7,50	1542,00	11.565,00	Av. Mario Correa	Av. Filinto Muller
2	Av. Mario Correa	7,50	1542,00	11.565,00	Av. Mario Correa	Av. Filinto Muller
SUB-TOTAL				23.130,00		
<b>JARDIM GUANABARA E BRUNO NETE</b>						
1	R. California	7,50	285,00	2.137,50	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
2	R. Tucumari	7,60	285,00	2.166,00	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
3	R. Colorado	7,70	285,00	2.194,50	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
4	R. Venezia	7,60	285,00	2.166,00	Rua Pereira da Rosa	Rua Canada
5	Av. Arlindo Olegario de Lima	8,00	150,00	1.200,00	Rua Antonio de Souza Marcondes	Rua Aquidauana
6	Av. Arlindo Olegario de Lima	8,00	150,00	1.200,00	Rua Antonio de Souza Marcondes	Rua Aquidauana
SUB-TOTAL				11.064,00		
<b>SEMPRE COM BEM</b>						
1	R. Pereira do Lago	8,30	1031,00	8.577,50	Rua São Francisco	Rua Jose Pereira da Rosa
2	R. Hipolito Alves	5,30	198,00	1.049,40	Rua Hipolito Alves	Rua Ver. Helio G. Pinto
3	R. Arthur Ferreira Ribeiro	8,00	240,00	1.920,00	Rua São Francisco	Rua Adir Duarte de Oliveira
4	R. Sape	6,40	224,00	1.433,60	Rua São Francisco	Rua Adir Duarte de Oliveira
5	R. Gabriel Nascimento	7,60	207,00	1.573,20	Rua Gabriel Nascimento	Rua Ver. Helio G. Pinto
6	R. Antonio de Souza Marcondes	9,70	518,00	5.024,60	Rua São Francisco	Rua Arlindo Olegario de Lima
7	R. São Francisco	6,20	273,00	1.692,60	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
8	R. Antônia A. Correa	6,20	84,00	520,80	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
9	R. R. Eugenia Ferreira Teodoro	7,00	140,00	980,00	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
10	R. Balbina C. de Lima	6,50	140,00	910,00	Rua Arthur Ferreira Ribeiro	Rua Antonio de Souza Marcondes
11	R. Antonio de Souza Marcondes	9,70	518,00	5.024,60	Rua São Francisco	Rua Arlindo Olegario de Lima
12	R. Adir Duarte de Oliveira	7,00	270,00	1.890,00	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
13	R. Joaquim Ferreira de Souza	8,00	412,00	3.296,00	Av. Joao Pedro Fernandes	Rua Antonio de Souza Marcondes
14	R. Horacio Alves Ferreira	8,00	412,00	3.296,00	Av. Joao Pedro Fernandes	Rua Antonio de Souza Marcondes
15	R. Ver. Newton Lemes Marcondes	8,00	274,00	2.192,00	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
16	R. Ver. Helio G. Pinto	6,50	274,00	1.781,00	Rua Pereira do Lago	Rua Antonio de Souza Marcondes
SUB-TOTAL				41.141,40		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>77.011,80</b>		





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

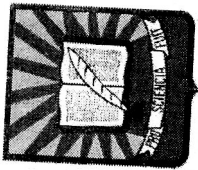
PROCURADORIA JURÍDICA

## ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

## PLANILHA DE ORÇAMENTO DO RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

		PLANILHA DE ORÇAMENTO							
MUNICÍPIO DE MARACAJU									
OBRA: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
LOCALIZAÇÃO: BAIRROS CAMBARAI, JARDIM GUANABARA, AVENIDA MARIO CORREA E RUA OLSAIR LOPES DO NASCIMENTO JR., MARACAJU-MS									
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	DMT	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%	
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.01	74209/001	Placa de obra, padrão prefeitura		m <sup>2</sup>	8,00	213,86	1.710,90	0,07%	
		SUB-TOTAL					1.710,90	0,07%	
2.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
2.1	73806/001	Limpeza de superfície c/ jato de alta pressão de ar e água		m <sup>2</sup>	77.011,80	1,43	109.741,82	4,34%	
2.2	72943	Emulsão asfáltica RR-2C, fornecimento e execução, para reperfilagem		m <sup>2</sup>	77.011,80	1,80	138.621,24	5,48%	
2.3	72965	CBUQ (Cap 20), fornecimento e aplicação em CBUQ, camada com espessura de 0,03 cm compactado.		ton	5.544,85	254,61	1.411.788,12	55,78%	
2.4	72843	Transporte local de material de CBUQ DMT = 12 km		m <sup>3</sup> xkm	66.538,20	0,70	46.576,74	1,84%	
2.5	72949	Reperfilagem, fornecimento com transporte e execução	Km	t	1.910,00	301,25	575.387,50	22,73%	
2.6	23628	Tapa buraco, fornecimento com transporte e execução	Km	t	758,00	326,25	247.297,50	9,77%	
		SUB-TOTAL					2.529.412,92	99,93%	
							<b>TOTAL GERAL</b>	2.531.123,82	100,00%
<b>RESUMO GERAL</b>									
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		UND.			1.710,90	0,07%	
2.0		PAVIMENTAÇÃO		M <sup>2</sup>			2.529.412,92	99,93%	
		TOTAL GERAL					2.531.123,82	100,00%	
MARACAJU MS - JUNHO DE 2015.									

Heitor Peluffo Filho  
SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO  
POSTURA Nº 005/2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

**CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO DO RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**



**CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO**

MUNICÍPIO DE MARACAJU

OBRA: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIZAÇÃO: BAIRROS CAMBARAI, JARDIM GUANABARA, AVENIDA MARIO CORREA E RUA OLSAIR LOPES DO NASCIMENTO JR., MARACAJU-MS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3			
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.710,90	0,07%	1.710,90	100,00%						
2.0	PAVIMENTAÇÃO	2.529.412,92	99,93%	834.706,26	33,00%	834.706,26	33,00%	860.000,39	34,00%		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>2.531.123,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>836.417,16</b>	<b>33,05%</b>	<b>834.706,26</b>	<b>33,05%</b>	<b>860.000,39</b>	<b>34,00%</b>		
<b>ACUMULADO</b>		<b>2.531.123,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>836.417,16</b>	<b>33,05%</b>	<b>1.671.123,42</b>	<b>66,02%</b>	<b>2.531.123,82</b>	<b>100,00%</b>		

*Handwritten signature*  
Hailia Peluffo Filha  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

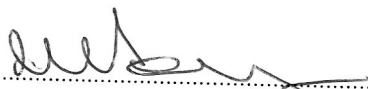
**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 027/2015**

“ Dispõe sobre desafetação e incorporação aos bens dominiais de imóvel de propriedade do Município de Maracaju, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder sua alienação, e dá outras providências.”

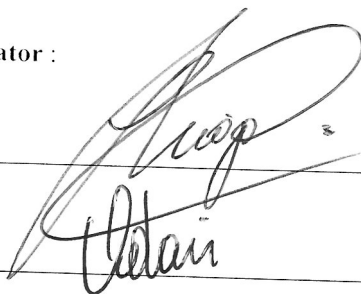
**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

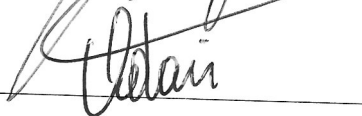


Ver .Antonio João Marçal de Souza  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**



Ver. Odair Roberto Schwinn - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de outubro de 2015.